



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT
Gabinete do Vereador Carlos Fernando Pereira de Oliveira

REQUERIMENTO Nº _____/2026/GVCFPO/CMPP

A Sua Excelência a Senhora
Iraci Ferreira de Souza
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta
Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro
78795-000 - Pedra Preta/MT

Com cópia à Senhora
Franciele Aparecida de Sá Ferreira
Secretária Municipal de Finanças
Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro
78795-000 - Pedra Preta/MT

Assunto: Requerimento de cópias integrais e de informações detalhadas relativas ao Contrato nº 170/2022 (Inexigibilidade 012/2022) e seus aditivos e apostilamentos, celebrado com a empresa KA Assessoria, Consultoria e Contabilidade a Entidades Públicas S/S Ltda. (CNPJ 22.679.657/0001-60), abrangendo a comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados, a execução contratual, a fiscalização, a liquidação e os pagamentos, desde o início da contratação até a presente data.

Senhora Prefeita,

O direito de acesso à informação constitui garantia fundamental assegurada pela Constituição da República, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, que garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, as quais deverão ser prestadas no prazo da lei, ressalvadas apenas as hipóteses de sigilo legalmente protegido.

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Constituição Federal, em seu art. 31, confere à Câmara Municipal a competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, atribuição essa reproduzida e detalhada pela Lei Orgânica do Município, a qual estabelece, em seu art. 40, o dever institucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Registre-se, ainda, que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), assegura a qualquer interessado o direito de solicitar informações já existentes, registradas em documentos, arquivos, sistemas ou bancos de dados da



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT
Gabinete do Vereador Carlos Fernando Pereira de Oliveira

Administração Pública, sendo dever do ente público viabilizar o acesso de forma transparente, eficiente e tempestiva.

Passadas tais considerações, o presente requerimento tem por objeto o Contrato nº 170/2022, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 (Processo Licitatório nº 109/2022), celebrado entre o Município de Pedra Preta e a empresa KA Assessoria, Consultoria e Contabilidade a Entidades Públicas S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.657/0001-60, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para os setores envolvidos na execução orçamentária, administrativa, contábil, financeira, patrimonial e de licitação, incluindo a implantação do SIAFIC, a serem prestados nas formas presencial e on-line.

O referido contrato, firmado em 20 de dezembro de 2022 pelo valor anual inicial de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), foi objeto de sucessivas alterações por meio de três termos aditivos e apostilamentos, alcançando o valor anual de R\$ 170.464,56 (cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com vigência prorrogada até 22 de dezembro de 2026. Considerando a relevância do controle dos gastos públicos e o dever de zelar pela efetiva contraprestação dos serviços remunerados pelo erário, mostra-se imprescindível o acesso à documentação que comprove o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Cumprir destacar que o contrato estabelece obrigações específicas de execução, em especial a prestação de serviços de forma presencial, no mínimo de 3 (três) dias por semana, e de forma on-line, na carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais — elevada a 15 (quinze) horas semanais a partir do 1º Termo Aditivo —, sempre que acionada. Por se tratar de obrigações de fazer cuja contraprestação remunera mensalmente a contratada, faz-se necessária a comprovação documental e individualizada de seu efetivo cumprimento, com identificação das secretarias atendidas, dos assuntos tratados e das respectivas evidências.

Assim, com fundamento no art. 124, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, no art. 15, X, e art. 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 10 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e com a anuência do Plenário, REQUEIRO sejam encaminhadas, relativamente a todo o período de vigência do Contrato nº 170/2022, desde o seu início em 20 de dezembro de 2022 até a presente data, as seguintes informações e cópias integrais de documentos:

I – Dos instrumentos contratuais e do processo de contratação:

- a) Cópia integral do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 (Processo Licitatório nº 109/2022), incluindo a justificativa de inexigibilidade, a



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT
Gabinete do Vereador Carlos Fernando Pereira de Oliveira

caracterização da situação que ensejou a contratação direta, a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço;

- b) Cópia integral do Contrato nº 170/2022 e de todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela contratada, documentos que descrevem o rol completo de serviços que a empresa se obrigou a prestar;
- c) Cópias integrais do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 170/2022, bem como de todos os Termos de Apostilamento porventura firmados, com as respectivas justificativas, pareceres e autorizações;
- d) Cópias do Termo de Adjudicação, do Termo de Homologação, do parecer jurídico e do parecer do controle interno que instruíram a contratação e cada uma de suas prorrogações;

II – Da comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados (presenciais e on-line):

- e) Cópia do ato de designação do fiscal e do gestor do Contrato nº 170/2022, em todo o período de vigência, com a indicação nominal dos servidores responsáveis;
- f) Cópias integrais de todos os relatórios de fiscalização e do diário/registro de ocorrências do contrato, elaborados pelo fiscal designado, na forma exigida pela Cláusula Nona do contrato e, relativos a todo o período contratual;
- g) Quanto à PRESTAÇÃO PRESENCIAL (mínimo de 3 dias por semana), cópia de toda a documentação que comprove o efetivo comparecimento da contratada às dependências da Prefeitura, incluindo, mas não se limitando a: folhas, livros ou controles de presença assinados; registros de entrada e saída; agendas de visitas; ordens de serviço; e listas de presença em reuniões, com indicação das datas, dos horários e dos servidores e secretarias atendidos;
- h) Quanto à PRESTAÇÃO ON-LINE (mínimo de 12 horas semanais, posteriormente 15 horas), planilha ou relatório detalhado e individualizado de cada atendimento realizado de forma remota, contendo obrigatoriamente:
 - (i) A data e o horário de início e término;
 - (ii) A carga horária despendida;
 - (iii) A secretaria ou setor atendido;
 - (iv) O assunto tratado;



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT
Gabinete do Vereador Carlos Fernando Pereira de Oliveira

- (v) O nome do profissional da contratada que realizou o atendimento; e
- (vi) O nome do servidor municipal atendido;
- i) Cópia de toda a evidência que comprove os atendimentos on-line acima descritos, tais como: registros e logs de acesso a sistemas e plataformas de videoconferência; e-mails trocados com as secretarias; protocolos de atendimento; relatórios extraídos de softwares de gestão; e quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento da carga horária remota semanal pactuada;
- j) Demonstrativo consolidado, mês a mês, do cumprimento da carga horária presencial e on-line pela contratada ao longo de toda a execução contratual, confrontando as horas devidas com as horas efetivamente prestadas e comprovadas;

III – Da comprovação do cumprimento das obrigações e serviços específicos previstos no contrato:

Considerando que o Termo de Referência e a Cláusula Décima do contrato relacionam de forma expressa os serviços que a contratada se obrigou a prestar, requer-se a comprovação documental, item a item, da efetiva execução das seguintes obrigações, com a indicação da secretaria atendida e das respectivas evidências:

- a) Comprovação da revisão e ajuste no projeto de Lei Orçamentária Anual e da elaboração e registro dos projetos de leis do PPA, LDO e LOA, sempre que houver alterações, na forma do MCASP e da Portaria STN nº 831/2021;
- b) Comprovação da consultoria técnica e do suporte prestado ao Setor Contábil/Financeiro e aos servidores, em observância à Lei nº 4.320/64, à LC nº 101/2000 e às normas do MCASP, do APLIC/TCE-MT e do STN;
- c) Comprovação dos serviços de registros contábeis, fechamento de balancetes mensais e Balanço Patrimonial, lançamentos de receitas e conciliações bancárias realizados, conforme os procedimentos do MCASP;
- d) Comprovação dos serviços de implantação e acompanhamento do Plano de Ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020), objeto expressamente previsto no contrato, com indicação do estágio de execução e dos resultados alcançados;



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT
Gabinete do Vereador Carlos Fernando Pereira de Oliveira

- e) Comprovação da consultoria relativa ao reconhecimento, mensuração e evidenciação de créditos tributários, provisões por competência, ativos e passivos contingentes e estoques, conforme os prazos do STN e do SICONFI;
 - f) Comprovação da orientação e do acompanhamento na geração das informações do SICONFI (RREO, RGF e MSC), SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS, EFD-REINF e DCTFweb;
 - g) Comprovação da consultoria e orientação quanto aos índices constitucionais de Educação, Saúde, PASEP, FUNDEB, gastos com pessoal e repasse ao Legislativo, bem como do acompanhamento da execução dos programas das Secretarias Municipais;
 - h) Comprovação da consultoria na regulamentação e aplicação da Lei nº 14.133/2021, com o acompanhamento dos setores envolvidos;
 - i) Cópia integral de todos os pareceres, relatórios técnicos, notas técnicas, orientações, demonstrativos, balancetes e demais serviços prestados e formalizados pela contratada à Prefeitura e às suas Secretarias, desde o início do contrato até a presente data, com a respectiva identificação da secretaria destinatária e da data;
- IV – Da execução financeira (empenho, liquidação e pagamento):
- j) Cópias integrais de todos os processos de despesa relativos ao Contrato nº 170/2022 e seus aditivos, contendo todas as fases da despesa pública: notas de empenho, notas de liquidação, ordens de pagamento, ordens bancárias e comprovantes de transferência/pagamento, de todo o período contratual;
 - k) Cópias de todas as notas fiscais emitidas pela contratada desde o início do contrato, com os respectivos atestos de recebimento e a indicação do servidor responsável pelo ateste, bem como do relatório de fiscalização que fundamentou cada ateste, na forma da Cláusula Quinta do contrato;
 - l) Demonstrativo consolidado, mês a mês, de todos os valores efetivamente pagos à empresa KA Assessoria desde dezembro de 2022 até a presente data, com indicação de data, valor, número do empenho e dotação orçamentária correspondente;
 - m) Cópia das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária (INSS) e de FGTS apresentadas pela contratada como condição de pagamento, exigidas pela Cláusula Quinta do contrato, relativas a cada competência paga;



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT
Gabinete do Vereador Carlos Fernando Pereira de Oliveira

- n) Cópia dos Ofícios nº 0387/2024/PMPP/SMF, nº 0323/2023 e nº 0654/2025 da Secretaria Municipal de Finanças, mencionados como justificativas dos aditivos, bem como dos requerimentos formulados pela própria contratada que ensejaram os reajustes e prorrogações;
- o) Informação sobre a existência de eventuais penalidades, advertências, glosas ou notificações aplicadas à contratada no curso da execução contratual, com as respectivas cópias.

Por fim, visando à economicidade, à eficiência administrativa e à celeridade no atendimento, fica facultado o encaminhamento da documentação solicitada em meio digital, preferencialmente por correio eletrônico institucional.

Respeitosamente,

Pedra Preta, 27 de maio de 2026.

Carlos Fernando Pereira de Oliveira
Vereador